




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/267/2024**  
Congonhas, 28 de junho 2024.

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Fomento nº 40/2024, que entre si celebram o Município de Congonhas e a Associação Reciclando Vidas para ciência e controle.

Atenciosamente,



**Paola Rossi de Oliveira**  
Diretora de Convênio e Prestação de Contas

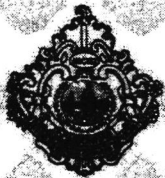


**Antônio Mendes da Silva**  
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



**PROTOCOLO GERAL 2117/2024**  
Data: 03/07/2024 - Horário: 08:39  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

**TERMO DE FOMENTO N.º 40/2024.**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG N.º M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a **ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS**, inscrito no CNPJ nº.12.820.799/0001-41, com sede na Rua Francisco Antônio Assis, nº 121, Joaquim Murinho, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Cleide da Silva Souza, portador do RG M 9.093.697 e do CPF nº.033.821.076-86, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

**EMENDA IMPOSITIVA**

Processo Administrativo nº. 18185/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto oferecer oficinas, cursos profissionalizantes, capacitação e fortalecimento de vínculos a jovens e adultos, de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros do município de Congonhas – MG.

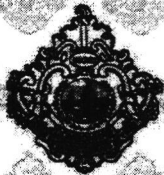
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR**

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, Rafaela Cristina de Paula Gois conforme Portaria Municipal nº. PMC/268 de 7 de maio de 2024.

**2.2 São obrigações do Gestor:**

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### CIDADE DOS PROFETAS

III - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

**2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.**

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II - informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III - declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação;

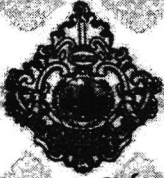
III - apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: Rafaela Aparecida Gonçalves dos Santos, Júnia Resende Silva e Aline Cristiane Moraes Silva conforme Portaria Municipal nº. PMC/268 de 7 de maio de 2024.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

- a) análise do objetivo e sua finalidade;
- b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;
- c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

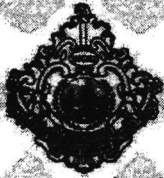
3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do Gestor e da Secretaria Responsável;
- d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);



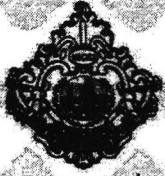
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

- g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
- h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;
- i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.
- j) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;
- k) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:**

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- d) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- e) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações

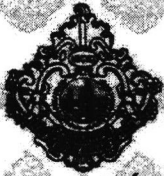
*elg.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

- j) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- k) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;
- m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;
- p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento, no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE**

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento prevê repasse único de recursos, a OSC deverá, para recebimento desta única parcela, estar em dia com sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I- Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal;

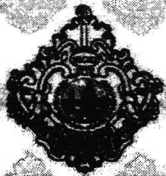
§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 5º A Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, expedirá comunicação direcionada ao gestor e à secretaria responsável pela política, informando a entrega da prestação de contas. Após, a secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

responsável deverá solicitar à Secretaria de Fazenda a liberação do recurso correspondente à parcela subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

§ 6º O atraso na liberação de parcelas pactuadas no plano de trabalho, por parte do MUNICÍPIO, configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração sendo possível a realização e prorrogação de vigência pelo município por período equivalente ao atraso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio a Entidades – Sedas – Emenda Impositiva 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 369 - custeio). 4.4.50.41 – contribuições (ficha 370 - investimento), Fonte: 1500.

**CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

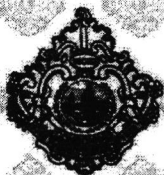
9.3 Os rendimentos gerados pela aplicação dos recursos serão aplicados, SOMENTE, no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (PIX, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques e saques bancários para quaisquer pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou da conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo;

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

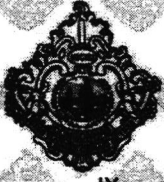
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;



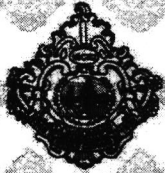
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

IX – as cotações de preços para aquisição dos materiais e contratação dos serviços deverão ser observadas com as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- quando o objeto do termo envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar, com no mínimo três fornecedores diferentes pesquisados ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, ou catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de forma que demonstre a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Na cotação não se pode colocar marca: “É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”.
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.
- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui todos os itens quando adquirido por elemento de despesa. Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição dos itens não apresentados.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa prévia de preços. Terá que ser realizada justificativa técnica e apreciação do(a) gestor(a) para aceitação ou devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).
- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 1º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas avulsas.

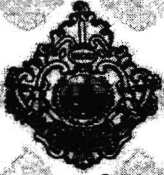
§ 2º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

§ 3º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

§ 4º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 5º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 6º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

§ 7º A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:  
I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

§ 8º Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver.

§ 9º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

§ 10º O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 11º O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

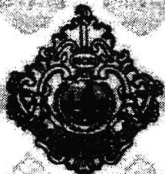
- a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
- b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 12º Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 13º Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 14º A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 15º Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

VI – Cópias autenticadas do relatório da comissão de sindicância ou disciplinar se for o caso;

VII – outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não por prejuízo ao erário;

12.5. Para os efeitos desta cláusula, considera-se débito o valor repassado à OSC e não aplicado ou aplicado em desacordo com o disposto neste Termo, assim como quaisquer valores e parcelas, inclusive os representativos de bens que deveriam ter sido restituídos, transferidos e/ou recolhidos à conta do MUNICÍPIO, por força das disposições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda que:

I – O débito será atualizado monetariamente a partir da data da liberação dos recursos, inclusive, na forma da legislação vigente aplicável;

II – Sobre o valor do débito incidirão os juros e demais encargos financeiros conveniados ou legais, se for o caso.

12.6. Frustrada ou embaraçada a tomada de contas, em especial se houver evidências de irregularidades de que resultem ou possam resultar em prejuízo ao erário, o CONCEDENTE encaminhará os autos do processo correspondente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, além de suspender todos os benefícios e favores fiscais porventura concedidos à OSC. Além disso, o CONCEDENTE não poderá realizar nenhuma contratação envolvendo direta ou indiretamente a OSC, podendo promover sua inscrição em sistemas de cadastros de inadimplentes e similares até a adequada regularização da sua situação.

12.7. Regularizada a situação, o CONCEDENTE poderá contratar novamente com a OSC e promoverá:

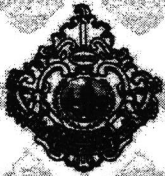
I – A baixa nos sistemas cadastrais de inadimplentes e similares, se for o caso;

II – A comunicação dessa circunstância ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, visando ao arquivamento do processo correspondente;

III – se for legalmente possível e observado o interesse público, o restabelecimento dos benefícios e favores fiscais que forem suspensos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento tem vigência de 10 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

Fica vedado à OSC:

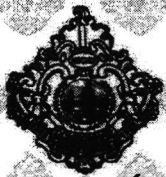
- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;
- c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- g) deixar de aplicar os recursos;
- h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- j) pagar despesas a título de taxa de administração;
- k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

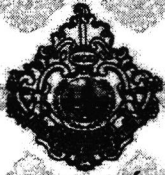
Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

Ao término da vigência deste termo ou quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes, **se for o caso**, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 21 de junho de 2024

*Cleide da Silva Souza*

**Cleide da Silva Souza**

Presidente da Associação Reciclando Vidas

JULIA ANDRADE  
FREITAS  
CORREA:05621005  
635

Assinado de forma digital  
por JULIA ANDRADE  
FREITAS  
CORREA:05621005635  
Dados: 2024.06.24 09:12:46  
-03'00'

**Júlia Andrade Freitas Corrêa**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CLAUDIO ANTONIO  
DE  
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ANTONIO DE  
SOUZA:31475698615  
Dados: 2024.06.21,12:05:47 -03'00'

**Cláudio Antônio de Souza**

Prefeito de Congonhas

**PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas		UF: MG	CEP: 36.410.064
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza		CI: M1652882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito			

**2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS		CNPJ: 12.820.799/0001-41	
ENDEREÇO: Rua Francisco Antônio de Assis, 121, Cidade Jardim			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36412-354	TELEFONE: (31) 99606-6277
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL: Cleide da Silva Souza	Nº IDENTIDADE: M9093697	CPF: 033.821.076-86	
ENDEREÇO: Rua Francisco Antônio de Assis, 32, Joaquim Murinho			
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (31) 996066277	E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA OSC: associacaoreciclandovidas@yahoo.com	

**3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

A Associação Reciclando Vidas é uma entidade sem fins lucrativos presente e atuante no município de Congonhas abrangendo mais de 15 comunidades locais e do qual, desenvolve suas ações com mecanismos sociais para atender o público vulnerável destas comunidades. Desde a sua fundação em 2007, a Associação Reciclando Vidas atua na promoção e na defesa da DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIRETOS HUMANOS, Artigo 22, proclamado pela Organização das Nações Unidas (ONU), "Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social (...) direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade". A Nossa Missão é transformar vidas através das nossas ações sócio assistenciais de forma contínua e planejada, contribuindo para o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos de seus beneficiários, familiares e de toda a comunidade, inspirando sonhos para um convívio social mais justo e inclusivo.

A Nossa Missão é transformar vidas através das nossas ações sócio assistenciais de forma contínua e planejada, contribuindo para o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos de seus beneficiários, familiares e de toda a comunidade, inspirando sonhos para um convívio social mais justo e inclusivo.

Nossa Visão é ser referência em nossa região através de nosso trabalho voltado à transformação de vida e o foco na mudança da realidade individual, familiar e, conseqüentemente, da nossa comunidade com o respeito à diversidade.

Nossos Valores são: Amor ao próximo e a sensibilidade no acolher, a Ética, o comprometimento, a construção em grupo, parceria com as famílias e no acolhimento e fortalecimento de vínculos.

Carlos Magno da Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

*clg*

Sendo assim, a missão da instituição é oferecer orientação e assistência, cursos profissionalizantes a jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social e econômica e também suas famílias, promover ações de fortalecimento de vínculo, em situação de risco na cidade de Congonhas, por meio de uma rede comunitária de projetos e ações de educação empreendedora, baseando-se em valores como comprometimento, perseverança, presença, referência, ética, respeito e dignidade.

#### 4 - TÍTULO DO PROJETO

Projeto: APRENDER PARA VENCER

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: A partir da assinatura

TÉRMINO: 10 meses

#### 5 - OBJETO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

Oferecer oficinas, cursos profissionalizantes, Capacitação e fortalecimento de vínculos a jovens e adultos, de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros do município de Congonhas-MG.

#### 6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

Congonhas

##### Joaquim Murtinho

Localização: (Tele Centro): Rua Nossa Senhora Aparecida nº 36 – Joaquim Murtinho

Atividades/Infraestrutura

- Curso de Cabeleireiro - 10 vagas
- Oficina de Artesanato– 10 vagas
- Curso de Maquiagem- 10 vagas
- Curso de Penteados– 10 vagas
- Decoração de Balões para Festa- 10 vagas

(Total de 50 vagas)

##### Dom Oscar

Localização: Escola Municipal Judith Augusta Ferreira. Tiradentes, 45.

Atividades/Infraestrutura

- Curso de Tecnologia da informática e Administração – 20 vagas
- Oficina "Vem Organizar– 20 vagas
- Oficina de Textura em parede-20 vagas

(Total de 60 vagas)

##### Jardim Profeta

Localização: (Tele Centro) Rua Francisco Wenceslau, 126.

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399



**Atividades/Infraestrutura**

- Curso de Maquiagem- 10 vagas
- Curso de Cabeleireiro- 10 vagas
- Curso de Artesanato- 10 vagas
- Curso de Penteado- 10 vagas
- Decoração de Balões para Festa- 10 vagas

(Total de 50 vagas)

**Pires**

Localização: Centro Comunitário - Rua Antônio Faria da Costa, s/n.

**Atividades/Infra-estrutura**

- Curso de Corte e Costura - 25 vagas
- Curso de Maquiagem- 10 vagas
- Curso de Cabeleireiro- 10 vagas

(Total de 45 vagas)

**Vila São Vicente**

Localização: Rua Doutor Vitorino, 1149, Salão Progresso.

**Atividades/Infraestrutura**

- Curso de Artesanato – 10 vagas.
- Curso de Penteado- 10 vagas.

(Total de 20 vagas)

**Lobo Leite**

Localização: Praça da Estação, S/n

**Atividades/Infraestrutura**

- Decoração de Balões para Festa- 15 vagas.

(Total de 15 vagas)

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto 215 vagas.

**7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO**

Carlos Magno da Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399



A proposta do projeto se justifica tendo em vista a importância deste tipo de ação (Capacitação Profissional e cursos profissionalizantes) ,para o município, já que pretendemos atuar em locais descobertos de atuação dos CRAS e como complementação nos bairros em que estão localizados, oferecendo cursos profissionalizantes e capacitação, gratuitamente à jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social e assim contribuir para a formação de cidadãos de direito, capazes de se manter e ou manter suas famílias, conseguir se estabelecer e estar apto para trabalhar . Fortalecendo assim uma sociedade com valores e em harmonia, com sua dignidade inabalada.

Projetos sociais se tornam extremamente importantes no sentido de resguardar as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Muitas vezes, em virtude da situação econômica familiar e acabam desistindo da educação formal e se expõem a questões de opressão, de marginalidade e violência, ficando à “margem” da pobreza intelectual e econômica e, conseqüentemente da exclusão social.

É preciso compreender que os sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, são aqueles desamparados e necessitados de satisfazer necessidades básicas de sobrevivência. Através de projetos e programas sociais, é possível propiciar um amparo mínimo a estes sujeitos, mesmo compreendendo que este amparo não soluciona, porém minimiza os problemas que causam a vulnerabilidade e o risco social.

O sujeito que está nestas condições de vulnerabilidade sente-se diminuído, ou seja, fragilizado e incapaz de alcançar resultados positivos à determinadas situações. Portanto, sentir-se excluído para o sujeito significa não se integrar com a sociedade, não poder trocar experiências e vivências com os demais; o objetivo deste projeto é que este sujeito que se encontra em tais condições é oferecer a oportunidade de poder avançar no sentido da socialização.

Assim, é importante destacar que os projetos sociais, oportunizam a reinserção destes sujeitos na sociedade, para sentirem-se pertencentes no contexto que estão inseridos.

**8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)**

Entre as principais causas de desemprego segundo fontes de pesquisa, podemos dizer que apenas no último trimestre ficou em torno de 14,6,% de acordo com dados do IBGE — podemos citar os problemas econômicos de nível nacional e mundial, crise nos mais diversos segmentos e a falta de qualificação ou desatualização dos profissionais em relação às exigências do mercado de trabalho moderno...

“<https://www.gruposeres.com.br/principais-causas-de-desemprego/>”

Esta realidade está gritando em nossas comunidades, bem como o alto índice de jovens e adultos evadidos da escola, desempregados e sem qualificação. Não só em Congonhas, mas por todo o país.

A sociedade busca pela igualdade de gênero, porém fatores sociais que, por vezes, afastam a presença feminina do mercado são importantes e, por isso, é crucial que elas sejam proativas e procurem sempre se qualificar e estar preparadas para o Mercado de trabalho. Buscamos incentivar, capacitar e atrair as mulheres, visando a promoção da equidade de gênero. Esse deve ser um trabalho em conjunto, que some

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399 - -



esforços de todos. Quando falamos de capacitação profissional é importante ressaltar a dificuldade de muitos jovens e adultos em conseguir emprego, desta forma a falta de qualificação emuitas vezes a evasão escolar , a falta de experiência, a falta de inovação em seu meio , faz com que essa busca por um trabalho, fique mais difícil a cada dia. Deixandoa pessoa exposta e frágil, a mercê dos riscos que a vida cotidiana pode oferecer (violência, abuso de álcool e drogas, depressão, , , etc). O Projeto Aprender para Vencer visa o empoderamento do indivíduo,cria a oportunidade do indivíduo poder avançar e resgatar sua dignidade através de cursos profissionalizantes, oportunizar um aprendizado que pode elevar sua alto estima e mostrar as várias portas que o mercado de trabalho do mundo moderno pode abrir. É mudar as perspectivas de um triste e vazio mundo onde Ele se encaixa e trazer a beleza e a cor de um mundo mais bonito e justo onde Ele tem seu espaço e poderá andar de cabeça erguida, com o propósito de Vencer!

#### 9- PÚBLICO-ALVO(direta e indiretamente)

O “Projeto Aprender para Vencer” visa atender entre suas Oficinas e cursos profissionalizantes/capacitação de forma gratuita, aproximadamente 215 jovens e adultos, com atendimento a 6 comunidades da cidade de Congonhas, Minas gerais. Possuindo também ações agregadas ao projeto, que visam o envolvimento familiar e comunitário das respectivas localidades onde estaremos desenvolvendo o projeto com o intuito de socialização de todos os enredados.

- a) **Número de Beneficiados diretos** (número aproximado) –são aqueles envolvidos diretamente no projeto.

Total de 215 beneficiários.

- b) Total de **beneficiados indiretos** (número aproximado): 430.

#### Abrangência territorial

Comunidades dos Bairros: Joaquim Murtinho, Jardim Profeta, Dom Oscar, Vila São Vicente, Lobo Leite e Pires.

#### Duração de Execução

10 meses.

População	Nº de atendimentos	
	Diretos	Indiretos
Jovens	115	
Adultos	100	
<b>Total</b>	<b>215</b>	<b>430</b>

**10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO** (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

*Plg*

Como parte de suas ações integradas, o projeto "Aprender para Vencer", pretende atuar nas comunidades de Joaquim Murtinho, Jardim Profeta, Dom Oscar, Vila São Vicente, Lobo Leite e Pires. através do projeto Aprendendo a Vencer, trazendo como objeto deste atendimento:

- a) Ações à profissionalização à Organização no ambiente residencial, através da oferta da oficina "**Vem Organizar**" ação voltada a capacitação e treinamento profissional em Organização e otimização de espaços, pela primeira vez na cidade de Congonhas, nesta oficina inclui: Organização e sistemas de organizações para os espaços cozinha, guarda Roupas e dispensa. Treinamento de funcionárias domésticas para otimização do trabalho, ética, perfil preparação e capacitação e ainda Dobras especiais. O mercado formal de trabalho em residências cresceu e está se inovando a cada dia possibilitando assim a busca do profissional e a geração de renda. Aproximadamente 20 vagas. Duração de 5 meses. 1 hora cada aula, 1 vez por semana. Oferta de 10 vagas nos primeiros 5 meses ( De Fevereiro a Junho) e mais 10 vagas nos outros 5 meses( De Julho a Novembro). 1 hora cada aula, 1 vez por semana, ou conforme a demanda podendo juntar as turmas e ou aumentar a jornada de aulas se necessário.
- b)Ações à promoção da cultura e da arte através da oferta de Oficina de **Artesanato** bem como ações de Empreendedorismo (Mostra e Workshop das criações dos alunos das comunidades abrangidas pelo projeto). Joaquim Murtinho 10 vagas, Jardim Profeta 10 vagas e Vila são Vicente 10 vagas. Curso será ministrado em 10 meses. atendendo até 10 alunos por turma, 1 vez por semana e 1 hora cada aula, ou conforme a demanda podendo juntar as turmas e ou aumentar a jornada de aulas se necessário.
- c) Ações à promoção da saúde, estética e bem estar social através da oferta de Oficinas de Maquiagem Penteados e Cabeleireiro, que promovam o bem estar e a saúde dos beneficiários e suas famílias das comunidades abrangidas pelo projeto. **Maquiagem:** Joaquim Murtinho 10 vagas, Jardim Profeta 10 vagas. **Penteados:** Jardim Profeta 10 vagas, Joaquim Murtinho 10 Vagas e Vila São Vicente: 10 Vagas. **Cabeleireiro:**Joaquim Murtinho 10 vagas e Pires 10 Vagas. Curso será ministrado em 10 meses. atendendo até 10 alunos por turma, 1 vez por semana e 1 hora cada aula, ou conforme a demanda podendo juntar as turmas e ou aumentar a jornada de aulas se necessário.
- d) Ações à promoção socioeducativo através da oferta de capacitação/ qualificação profissional na área da **tecnologia com o curso de Informática e Administração** aos beneficiários das comunidades abrangidas pelo projeto, alcançando beneficiários inicializados à inclusão digital das comunidades abrangidas pelo projeto, objetivando o aprimoramento e a qualificação profissional. 20 vagas. Curso será ministrado em 10 meses. atendendo até 10 alunos por turma, 1 vez por semana e 1 hora cada aula, ou conforme a demanda podendo juntar as turmas e ou aumentar a jornada de aulas se necessário.
- e) Ações à profissionalização/qualificação através da oficina de **Textura** em parede, (textura em paredes e ou muros) para mulheres jovens e adultas. As texturas são soluções práticas e eficientes de acabamento. Os diferentes padrões e formatos de textura combinados as inúmeras opções de cores tornam as texturas excelentes recursos para mudar a estética dos espaços e personalizá-los. Com o objetivo de

capacitar e desenvolver potencialidades, habilidades, explorar os talentos, protagonismo e estimular a criatividade, além de estimular o mercado de trabalho e geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade social, esta oficina além destes é capaz de agir como uma terapia. Será oferecida 4 tipos de textura, aprendizado sobre os tipos de cimento para reboco, argamassas para áreas internas e externas, medições das massas e tempo de cura. 20 Vagas. Duração de 5 meses. 1 hora cada aula, 1 vez por semana. Oferta de 10 vagas nos primeiros 5 meses (De Fevereiro a Junho) e mais 10 vagas nos outros 5 meses (De Julho a Novembro). 1 hora cada aula, 1 vez por semana, ou conforme a demanda podendo juntar as turmas e ou aumentar a jornada de aulas se necessário.

f) Ações à profissionalização/qualificação através da oficina de Curso de **Corte e costura**, possibilitando que o aluno aprenda a cortar, medir, costurar peças de vestuário, consertos em geral, o aprendizado é valioso para atuar em casa e para seus familiares além de possibilitar a geração de renda. Curso será ministrado em 10 meses, atendendo até 10 alunos por turma, 1 vez por semana e 1 hora cada aula, ou conforme a demanda podendo juntar as turmas e ou aumentar a jornada de aulas se necessário.

g) Ações à através da oficina de **Balões para Festas** A maior tendência do momento em decorações de festas!

As decorações de maior popularidade que vem se destacando no ramo de decorações de festas é através da arte com balões. A decoração com balões é essencial em uma festa ou em um evento surpresa — eles deixam o espaço mais alegre, irreverente e com o clima de comemoração. Se por um lado, as bexigas e balões fazem parte da decoração, por outro, o seu uso exige bom senso e equilíbrio.

Curso será ministrado em 5 meses. atendendo até 10 alunos por turma, 1 vez por semana e 1 hora cada aula, ou conforme a demanda podendo juntar as turmas e ou aumentar a jornada de aulas se necessário.

#### 11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S)RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	Ofertar Ações capacitivas e profissionalizantes no curso de Informática e Administração e corte e costura, para jovens e Adultos de Congonhas.	Propiciar aos jovens a oportunidade de acesso ao primeiro emprego, bem como, oportunizar o conhecimento atualizado, para a geração de renda e emprego. Certificar todos os participantes ao fim do curso.
Promover, criar e estimular ações que valorizem e empoderem as mulheres vítimas de Violência Doméstica, como também	Ações capacitivas e profissionalizantes para mulheres Jovens e adultas, a fim de estimular a confiança e a autoestima, através de	Oportunizar o conhecimento para ampliar estimular e resgatar a autoconfiança, motivando e prevenindo a ansiedade, devolvendo a autoestima além da

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

*elja*

criar instrumentos de apoio para o empreendedorismo.	cursos de Penteados, Cabeleireira, maquiagem e Curso de decoração de balões para festa.	probabilidade de geração de renda e emprego. Certificar todos os participantes ao fim do curso.
A autoestima é um valor que trabalhamos a vida toda para aprender. Então, diariamente, tentamos entender melhor nossa personalidade, opinião, corpo, e o verdadeiro sentido de tudo isso. A maquiagem tem um papel fundamental na autoestima, principalmente no caminho de descobertas. Assim, através dela, as mulheres conseguem se expressar, e serem mais autoconfiantes.	Curso de Maquiagem, Através do conhecimento da pele, preparação, limpeza, tipos de pele, tipos de maquiagem e pincéis, etapas da maquiagem, medições e formas da face. Preparação e mistura de cores para cada tipo de pele, tonificação e hidratação. Desenvolvimento e finalização da maquiagem e contornos. Riscos e sombreamento. Entre outros conforme forem surgindo às idéias e necessidades.	A maquiagem não está ligada apenas ao mundo da estética. Dessa forma, além de ajudar no processo de empoderamento, ela está ligada à inclusão social. Muitas mulheres não se sentem bem com sua aparência, principalmente se possuem problemas dermatológicos. Por esse motivo, acabam evitando sair de casa, e até ter contato com outras pessoas. A maquiagem auxilia na auto aceitação, tornar a vida mais prazerosa, resgatar o amor próprio e a gerar renda extra. Certificar todos os participantes ao fim do curso.
Capacitar e treinar pessoas em Organização e otimização de espaços. Ou seja, a tarefa vai além de uma arrumação comum: é necessário mapear a rotina do cliente, entender quais são os objetos mais usados e encontrar maneiras estratégicas de disposição para tornar o ambiente o mais acessível possível.	Organização e sistemas de organização para os espaços residenciais entre eles: cozinha, guarda Roupas e dispensa. Treinamento de funcionárias domésticas para otimização do trabalho e do tempo. Analisar, planejar e organizar de forma personalizada o espaço.	Com dedicação, capacitação e habilidades de relacionamento, através deste curso é possível construir uma carreira sólida nesse segmento e tornar-se referência no mercado. Certificar todos os participantes ao fim do curso.
Capacitar e desenvolver a criatividade do indivíduo, agregando valor ao seu trabalho e desenvolvendo talentos.	Falar em textura é falar na qualidade das superfícies e em Artes Plásticas. A textura é um dos elementos básicos que se impõe ao tato e ao visual,	Através do contato com diferentes texturas e estímulos, as pessoas aprendem a lidar com suas emoções e sensações de expressá-las de maneira adequada. Também podem ajudar no

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399



	<p>qualquer que seja a forma ou o material: pedra, madeira, pano ou papel e, cada um desses materiais tem sua textura inconfundível na obra. Uma técnica utilizada para aumentar a resistência de paredes tanto ao sol quanto à chuva, além de melhorar o acabamento decorativo de paredes externas e internas.</p>	<p>desenvolvimento da empatia e da amizade, uma vez que as pessoas aprendam a reconhecer e respeitar as diferenças entre si e entre os outros.</p> <p>Espera-se que os alunos ao final do curso sejam capazes de reproduzir em casa e ajudar também na geração de renda; transformando além de paredes e muros, a sua vida e a de seus familiares.</p> <p>Certificar todos os participantes ao fim do curso.</p>
--	---	--

**12- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)**

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
À Contratar	Monitor(a )	Ensino Fundamental/ Com Exp	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	8h/ semanais
À Contratar	Motorista	Carteira CNH B/ Com exp.	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	20h/ semanais
À Contratar	Instrutor(a) Cabeleireira	Ensino Fundamental (exp./Curso)	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	8h/semanais
À Contratar	instrutor(a) Informática e Administração	(Ensino Médio+Curso)	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	4h/semanais
À Contratar	Instrutor(a) Penteados	Ensino Fundamental (exp./Curso)	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	4h/semanais
À Contratar	Instrutor(a) Decoração de Balão para Festas	Ensino Fundamental (exp./Curso)	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	4h/semanais
À Contratar	Instrutor(a) Maquiagem	Ensino Fundamental (exp./Curso)	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	4h/semanais
À Contratar	Instrutor(a) Artesanato	Ensino Fundamental (exp./Curso)	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	3h/semanais
À Contratar	Instrutor(a) PersonalOrganizer	Ensino Médio (exp./Curso)	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	3h/semanais
À Contratar	Instrutor(a) Textura em parede	Ensino Fundamental (exp./Curso)	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	3h/semanais

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399



À Contratar	Instrutor(a) Corte e Costura	Ensino Fundamental (exp./Curso)	MEI/ Nota Fiscal Avulsa	3h/semanais
-------------	------------------------------	---------------------------------	-------------------------	-------------

### 13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<b>Projeto de vida</b> Informática e Administração, certificação de todos os participantes dos Cursos e Oficinas que forem até o fim do curso.	Evolução de autopercepção dos participantes e divulgação em redes sociais.	Listas de controle de Presença, Relatório mensal e fotos.
<b>Saúde e consciência corporal:</b> Penteados, Cabeleireiro, Maquiagem, Corte e costura, Textura.	Participação em eventos internos e externos, lista de presença.	Listas de controle de Presença, Relatório mensal e fotos.
<b>Artes integradas:</b> Organização e Otimização de espaços, decoração de balões para festas, artesanato.	Participação em eventos internos e externos, lista de presença.	Listas de controle de Presença, Relatório mensal e fotos.

### 14 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

#### RESUMO GERAL

META	ETA PA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
	1	Material de consumo	Mês	10	A partir da assinatura	10 meses	R\$35.310,00
Projeto Aprender para Vencer	2	Material permanente	Mês	10	A partir da assinatura	10 meses	R\$ 134.370,00
	3	Serviço de terceiros	Mês	10	A partir da assinatura	10 meses	R\$140.320,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							<b>R\$ 310.000,00</b>

#### MATERIAL DE CONSUMO

15-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144389

*elg*

Projeto Aprender para Vencer	1.1	Material para oficina de corte e costura (aviamento, linha, tecido, agulha etc) e Artesanato (Cola, cartolina, EVA, Pincéis, tinta, massa biscuit, etc)	Unid	Sob demanda	Sob demanda	R\$ 25.000,00
	1.2	Materiais diversos para oficina de cabeleireiro e penteado (Shampoo, Condicionador, prendedor, grampos de cabelo, etc), Textura (tintas) e maquiagem (Blush, base, corretivo, Baton, sombras etc)	Unid	Sob demanda	Sob demanda	R\$ 10.310,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 35.310,00</b>

### MATERIAL PERMANENTE

#### 16-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projeto Aprender para Vencer	2.1	Secador de Cabelo 110V	Unid	5	R\$239,00	R\$1.195,00
	2.2	Cadeiras (Empilhável em tubo de Aço)	Kit com 10	10 kits	R\$1.100,00	R\$11.000,00
	2.3	Prancha- Titanium 110V	Unid	2	R\$297,50	R\$595,00
	2.4	Lavatório	Unid	2	R\$799,00	R\$1.598,00
	2.5	Notebook	Unid	3	R\$ 2.200,00	R\$6.600,00
	2.6	Veículo -StradaFreedom Cabine dupla 1.3 Flex. 4 portas 0 KM. Modelo 2023/2024.	Unid	1	R\$104.382,00	R\$104.382,00
	2.7	Bebedouro Inox	Unid	2	R\$1.700,00	R\$3.400,00
	2.8	Impressora Multifuncional tanque de tinta USB Wi-Fi Wireless Ethernet 100V - 120V	Unid	1	R\$2.400,00	R\$2.400,00
	2.9	Geladeira frostfree branca com freezer 340L 110V	Unid	1	R\$3.200,00	R\$3.200,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 134.370,00</b>

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399



**SERVIÇO DE TERCEIRO ( PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**

**17- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS**

META	ETAP A FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Projeto Aprender para Vencer	3.1	Monitora	Mês	10	R\$ 1.000,00	R\$10.000,00	
	3.2	Motorista	Mês	10	R\$ 2.000,00	R\$20.000,00	
	3.3	Instrutora de cabeleireira	Mês	5	R\$1.4000,00	R\$7.000,00	
	3.6	Instrutor(a) de informática e administração	Mês	10	R\$600,00	R\$6.000,00	
	3.7	Instrutora de penteado	Mês	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00	
	3.8	Instrutora de decoração de balões para festa	Mês	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00	
	3.9	Instrutora de maquiagem	Mês	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00	
	3.10	Instrutora de artesanato	Mês	10	R\$1.200,00	R\$12.000,00	
	3.11	Instrutora de organização e otimização de espaços	Mês	10	R\$2.500,00	R\$ 25.000,00	
	3.12	Instrutora de texturas	Mês	10	R\$2.500,00	R\$ 25.000,00	
	3.13	Instrutora de corte e costura	Mês	10	R\$1.500,00	R\$15.000,00	
	3.14	Camisas (com Silk)	Sob demanda	Sob demanda	Sob demanda	R\$5.320,00	
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$140.320,00</b>

**18 - PLANO DE APLICAÇÃO - MUNICÍPIO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 - Apoio a Entidades - Sedas - Emenda Impositiva 3.3.50.41 - Contribuições (ficha 369 - custeio). 4.4.50.41 - contribuições (ficha 370 - investimento), Fonte: 1500.

VALOR INVESTIMENTO: R\$ 310.000,00

**19 - PLANO DE APLICAÇÃO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

**20 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - MUNICÍPIO**

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Projeto Aprender para Vencer						R\$310.000,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

**21 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

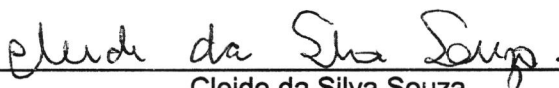
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Projeto Aprender para Vencer						
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

**22 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 21/06/2024

OSC:

  
 \_\_\_\_\_  
 Cleide da Silva Souza  
 Presidente da entidade

**23 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS**

O termo encontra guarida legal:

- a) ( X ) Previsão legal *Art 29, Lei 13019/2014* DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( )
- b) ( X ) Previsão orçamentária *RL 66*
- c) ( X ) Recursos financeiros *RL 67*
- d) ( X ) Compatibilidade com a LDO *RL 67*
- e) ( X ) Compatibilidade com o PPA *RL 67*

Congonhas, 24/06/2024

  
 \_\_\_\_\_  
 Carlos Magno de Souza  
 Controlador Geral

**24 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

DEFERIDO

Congonhas, 21/06/2024

INDEFERIDO

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615  
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615  
 Dados: 2024.06.21 12:06:20 -03'00'

\_\_\_\_\_  
 Cláudio Antônio de Souza  
 Prefeito de Congonhas



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 25 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3522

2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Adeir dos Santos Silva, Presidente Centro de Apoio ao Menor de Congonhas.

Código de Validação: 209426

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/027/2023

Partes: Município de Congonhas X HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA. Constitui objeto do presente aditivo a alteração contratual de troca de CNPJ para fins de faturamento, com razão social HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ sob o nº 02.280.664/0005-00, domiciliada na Rua Padre Leonardo, nº 202-A, Centro, Congonhas-MG, CEP: 36.415-000. Congonhas-MG. Data: 19/06/2024.

Código de Validação: 209526

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO

Participes: O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1. 652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Julia Andrade Freitas Corrêa, inscrita no RG nº MG 12.066.626 e no CPF nº 056.210.056-35 e a CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO, inscrita no CNPJ nº 17.159.250/0001-71, com sede na rua Santa Catarina, nº118, bairro Cinquentenário, representado por sua Presidente, Elisa Augusta Moreira de Souza e Silva, portadora do RG MG-10.055.685 e do CPF nº. 041.937.446-98. Objeto: Oferecer espaço, seguro e acolhedor às crianças e adolescentes, moradoras das comunidades locais, em situação de vulnerabilidade social e econômica, para que tenham acesso à serviços da proteção social básica, garantindo-lhes atendimento gratuito para desenvolvimento de suas habilidades, suporte familiar e proteção. Repasse: R\$ 383.760,00 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 433; Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente- 3.3.50.41 - Contribuições; Fonte: 1500. Vigência: 20 de junho de 2024 até 30 de abril de 2025. Congonhas, 25 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Elisa Augusta Moreira de Souza e Silva, Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

Código de Validação: 209626

## TERMO DE FOMENTO Nº. 40/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS

Participes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS, inscrito no CNPJ nº.12.820.799/0001-41, com sede na Rua Francisco Antônio Assis, nº 121, Joaquim Murinho, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Cleide da Silva Souza, portadora do RG M 9.093.697 e do CPF nº.033.821.076-86. Objeto oferecer oficinas, cursos profissionalizantes, capacitação e fortalecimento de vínculos a jovens e adultos, de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros do município de Congonhas - MG. Valor: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Dotação Orçamentária Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 - Apoio a Entidades - Sedas - Emenda Impositiva 3.3.50.41 -

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 25 de junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3522

Contribuições (ficha 369 - custeio). 4.4.50.41 - contribuições (ficha 370 - investimento), Fonte: 1500. Vigência: 21 de junho de 2024 até 21 de abril de 2025. Congonhas, 25 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Cleide da Silva Souza, Presidente da Associação Recidando Vidas.

Código de Validação: 209726

## **TERMO DE FOMENTO Nº. 33/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Partícipes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrito no CNPJ nº.21.089.438/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 255, Dom Oscar, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Sônia Maria dos Santos, portador do RG MG 4.606.070 e do CPF nº.456.709.946-04. Objeto: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para a implementação de Projeto de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e posterior liberação de alvará de funcionamento. Valor: R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 369. Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 - Apoio a Entidades - Sedas - Emenda Impositiva - 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte: 1500. Vigência: 21 de junho de 2024 até 21 de junho de 2025. Congonhas, 25 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Sônia Maria dos Santos, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Código de Validação: 209826

## **TERMO DE FOMENTO Nº. 31/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E BANGU ESPORTE CLUBE**

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e o BANGU ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ nº.10.462.614/0001-49, com sede na Rua Antônio Nereu, nº 142, Joaquim Murinho, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Roberto Moreira de Souza Dias, portador do RG MG 990.068 e do CPF nº.275.252.016-68. Objeto: atendimento a crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, onze meses e vinte e nove dias, ministrando aulas de futebol de campo. O projeto aplica - se a crianças e adolescentes, com intuito de dar a oportunidade as pessoas em realizarem atividade físicas para a melhoria de sua saúde e interação com a comunidade. Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 143. Órgão: 07. Unidade: 03. Função: 27. Subfunção: 813. Programa: 0043. Atividade: 0.021 - Apoio a Entidades - Seculte - Emenda Impositiva 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte: 1500. Vigência: 21 de junho de 2024 até 21 de fevereiro de 2025. Congonhas, 25 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Roberto Moreira de Souza Dias, Presidente do Bangu Esporte Clube.

Código de Validação: 209926